



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.155 /2007
SENADOR POMPEU-CE. 30 de agosto de 2007.

Atribui nome ao Posto de Saúde do Bairro Alto do Bode, neste Município de Senador Pompeu de **POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado de **POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO**, o Posto de Saúde que localiza-se no Bairro Alto do Bode, na sede deste Município de Senador Pompeu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Ce., 30 de agosto de 2007, 111º ano de Emancipação Política do Município.


ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 30 de AGOSTO de 2.007



PREFEITO MUNICIPAL

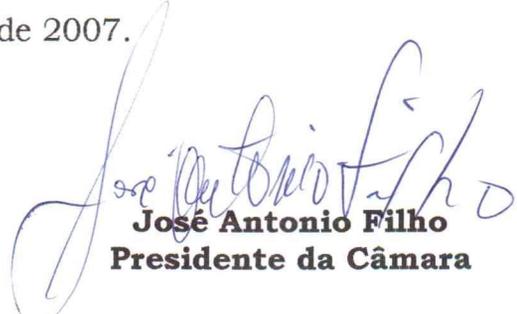
Atribui nome ao Posto de Saúde do Bairro Alto do Bode, neste Município de Senador Pompeu, de **POSTO DE SAÚDE ANTONIO ALVES DE ARAÚJO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado de **POSTO DE SAÚDE ANTONIO ALVES DE ARAÚJO**, o posto de saúde que localiza-se no Bairro Alto do Bode, na sede deste Município de Senador Pompeu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará,
Em 21 de agosto de 2007.


José Antonio Filho
Presidente da Câmara